LEI Nº 1.962, DE 29 DE MAIO DE 2012.

"QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, O 'DIA DE JERUSALÉM'".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cabreúva, o **"DIA DE JERUSALÉM"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de junho.

Artigo 2º - O "Dia de Jerusalém" deverá contar com atividades culturais, sociais, sendo estas voltadas para valorização da contribuição da migração e da cultura israelita.

Artigo 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de maio de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de maio de 2012.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva